



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

MEMO 004/2022

Itapororoca, 07 de fevereiro de 2022

À Senhora  
Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca

Senhora Prefeita

A operação 1013619-47, SICINV 799842 tem por objeto a pavimentação de vias na zona urbana, foi assinado entre o Município e o MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO em 31/12/2013.

As obras da presente operação foram contratadas com três empresas e ainda não foram concluídas.

O orçamento inicial teve com base de preços a tabela SINAPI março/2014.

No primeiro contrato de nº 104/2015 foram adotados preços conforme a planilha aprovada pela GIGOVJP. Foi firmado com a empresa J F Silva Serviços Eireli, que realizou serviços correspondente ao boletim de medição 01.

O contrato com a empresa acima mencionado foi rescindido

Foi realizado novo procedimento licitatório com os serviços remanescentes e preços unitários aprovados pela GIGOVJP (SINAPI março/2014). O contrato foi firmado com a empresa vencedora do certame, isto é, a empresa COSTA L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, que foi igualmente distratado por abandono de obra.

Foi apresentada reprogramação, com algumas alterações notadamente nos preços unitários, uma vez que já estavam decorridos mais de 3 anos da data de aprovação de projeto.

Neste intervalo de tempo a tabela do SINAPI passou por atualizações, que para a reprogramação também se fez necessária a atualização de descrição dos serviços, unidades, quantidades (quando mudança de unidade) e preço unitários. Serviços/preços do SINAPI outubro/2018.

Recalculado em 09/04/22



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

Foi realizada a Tomada de Preços 0011/2019, cuja empresa contratada sob número 206/2019, datado de 11/11/2019 foi firmado com a empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 30.676.883/0001-15.

A obra foi iniciada e por força da pandemia do Covid-19, a construção civil como todas as demais atividades sofreu paralizações, redução de carga horária, por determinação dos decretos governamentais. Outro agravante naquele momento foi a falta de insumos da construção civil o que provocou os elevados preços dos insumos praticados no mercado.

No período em que a obra esteve praticamente paralisada, o Município tinha estocadas pedras tipo paralelepípedos e decidiu realizar a pavimentação da Rua Rafael Marinho de Sousa.

Com o saldo desta rua foi solicitada nova reprogramação em maio de 2021, para incluir a rua Lozardo Aguiar Bezerra. A solicitação de reprogramação só foi aprovada em 01/2022.

Diante do período decorrido entre a data da apresentação da proposta e a efetiva data de execução da obra de pavimentação da Rua Lozardo Aguiar Bezerra a contratada GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI solicitou o reequilíbrio financeiro da obra, conforme documento anexo.

Para determinação do valor do reequilíbrio foi elaborada planilha com preços unitários da tabela SINAPI novembro/2021, cujo valor é R\$ 68.262,97 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Diante do exposto e considerando a instabilidade financeira ocorrida nos quase três anos entendo que a solicitante não conseguirá concluir a pavimentação da rua Lozardo Aguiar Bezerra com preços de outubro de 2018, portanto entendo ser justo aplicar o reequilíbrio da obra, devendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Documentos anexos:



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

- i. Requerimento de reequilíbrio da empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- ii. Planilha contratada;
- iii. Planilha de reequilíbrio;
- iv. Contrato nº 206/2019;
- v. ART de execução nº PB20200293408

  
Maria Navegante da Silva  
ENGENHARIA CIVIL  
CREA 1805950980 - CPF. 132.139.974-04





## REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Empresa **GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **30.676.883/0001-15**, com sede na RUA ESCRIVÃO SEBATIÃO DE AZEVEDO BASTOS Nº 538, CXPST 003 – MANAIRA – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.038-491, por intermédio do seu representante legal **Phillippe Kervin Pereira Espínola da Nóbrega**, Identidade Nº 3298.192 SSP/PB e CPF Nº 087.103.124-80 vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reequilíbrio econômico financeiro de preço do contrato n **00206/2019** referente a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de **Implantação de Pavimentação no Município de Itapororoca/PB**. Conforme “Planilha de Preços”.

Com a finalidade de comprovar desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente cita abaixo os valores praticados no mercado para alguns insumos na época da assinatura desse contrato por conta da pandemia global causada pelo Covid 19 e os valores atuais. Citarmos, também, o aumento exponencial do INCC nos últimos meses, o que reflete pontualmente a elevação dos valores dos insumos da construção civil. Com isso obtivemos um aumento dos custos do produto no mercado, da data que foi elaborada orçamento para a licitação.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65 inciso II, alínea d, da lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.


Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

RUA ESCRIVÃO SEBATIÃO DE AZEVEDO BASTOS Nº 538, CXPST 003 – MANAIRA – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.038-491  
FONE: 99673.8867 - Email: gramareconstrucoes@gmail.com  
CNPJ: 30.676.883/0001-15

  
GRAMARE CONSTRUÇÕES  
CNPJ:30.676.883/0001-15  
PHILLIPPE KERVIN PEREIRA  
CPF: 087.103.124-80

  
ALVARO DOMINGOS DA CRUZ FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 1903776090

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Resta demonstrada a todas as luzes, data vênua, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado, conforme planilhas anexadas a seguir.

Nestes Termos,

Pedimos Deferimento.

*Phillippe Keron P. S. de Nóbrega*

GRAMARE CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 30.676.883/0001-15  
PHILIPPE KERVIN PEREIRA  
CPF: 087.103.124-80

*[Handwritten signature]*  
ALYMO DOMINGIANO DA CRUZ FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 1803776090



06/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROÇA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROÇA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROÇA - CONTRATO DE REPASSE Nº 10113619-47

**PLANILHA CONTRATADA**

Contratada: CONSTRUTORA GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contrato: 206/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNID.	QUANTIDADES	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (22,00)	PREÇO GLOBAL (R\$)
<b>RUA RAFAEL MARINHO DE SOUZA</b>						
1	<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>					<b>359,36</b>
1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.088,98	100576	0,33	359,36
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>1.437,45</b>
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.088,98	100576	1,32	1.437,45
3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>59.684,75</b>
3.1	FORN E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	363,32	94265	15,37	5.584,23
3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍEDO INC COLCHÃO DE AREIA	M2	1.088,98	101169	49,68	54.100,53
4	<b>PASSEIO PARA PEDESTRES</b>					<b>31.965,85</b>
4.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,00		34,97	0,00
4.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	681,72	101747	46,89	31.965,85
5	<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>0,00</b>
5.1	SINALIZAÇÃO, PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGUA = 0,60M COM POSTE TUBO DE FG (1.1/2") 2,60 M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50CM	UN	0,00		308,22	0,00
5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	0,00		103,43	0,00
6	<b>PINTURA E LIMPEZA</b>					<b>0,00</b>
6.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO EM DUAS DEMÃOS	M2	0,00		1,01	0,00
6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	0,00		0,37	0,00
<b>T O T A L G E R A L</b>						<b>93.447,42</b>

  
 Maria Navegante da Silva  
 ENGENHARIA CIVIL  
 CREA 1605950980 - CPF. 132.134.974-04



## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

## PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - CONTRATO DE REPASSE Nº 10113619-47

## REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Contratada: CONSTRUTORA GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contrato: 206/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNID.	SITUAÇÃO DE CONTRATO						REEQUILÍBRIO					
			BDI:	22,00%	FONTE	SINAPI	BDI:	22,00%	FONTE: SINAPI	DATA BASE	nov/21			
	QUANT.	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNIT. CONT RATADO COM BDI	PREÇO GLOBAL CONTRATADO (R\$)	P. UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - DESCONTO	PREÇO GLOBAL (R\$)					
<b>RUA LOZARDO AGUIAR BEZERRA</b>														
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS			359,36						2.392,63				
1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.088,98	100576	0,33	359,36	1,82	2,22	0,02	2.392,63				
2	TERRAPLENAGEM			1.437,45						2.392,63				
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.088,98	100576	1,32	1.437,45	1,82	2,22	0,02	2.392,63				
3	PAVIMENTAÇÃO			59.684,76						100.284,21				
3.1	FORN E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	363,32	94265	15,37	5.584,23	32,18	39,26	0,40	14.117,02				
3.2	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC COLCHÃO DE AREIA	M2	1.088,98	101169	49,68	54.100,53	65,53	79,95	0,82	86.167,19				
4	PASSEIO PARA PEDESTRES			31.965,85						56.640,92				
4.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	-		34,97	-				-				
4.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	681,72	101747	46,89	31.965,85	68,81	83,95	0,86	56.640,92				

EX











ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1333  
09/11/2019

CONTRATO N°: 00206/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 70 - BESSA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 30.676.883/0001-15, neste ato representado por Phillippe Kervin Pereira Espinola da Nobrega, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Sarmento Meira, 76, Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 087.103.124-80, Carteira de Identidade n° 3298192 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00011/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de itapororoca-PB, conforme planilha orçamentária e termo de referência.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços n° 00011/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 376.756,42 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de itapororoca-PB, conforme planilha orçamentária e termo de referência	UND	1	376.756,42	376.756,42
<b>Total:</b>					376.756,42

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca:  
08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid  
15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS  
000170 4490,51 99 Obras e Instalações  
1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  
000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
CONTRATO N°: 1013619-47.



#### **LA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

o pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

1334

010 MAB

#### **ÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 09/05/2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



...sa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da L. 8.666/93:

014  
1335

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

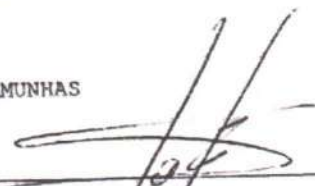
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

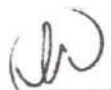
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 11 de Novembro de 2019.

TESTEMUNHAS

  
0517894811 08

  
05:746.227-64

PELO CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita  
007.409.704-02

PELO CONTRATADO

  
GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
PHILLIPPE KERVIN PEREIRA ESPINOLA DA NOBREGA  
087.103.124-80



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20200293408

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1617151270

Registro: 10804062018PB

Empresa contratada: **GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Registro: 0003476952-PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**RUA FREI DAMIAO BOZZANO**

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **ITAPOROROCA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

Nº: **07**

CEP: **58275000**

Contrato: **00206/2019**

Celebrado em: **11/11/2019**

Valor: **R\$ 376.756,42**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA FREI DAMIAO BOZZANO**

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **ITAPOROROCA**

Data de início: **18/11/2019**

Previsão de término: **18/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0,0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	3.533,22	m²
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	1.221,54	m
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1227 - REATERRO	628,77	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Pavimentação e drenagem de diversas ruas no município de Itapororoca-PB, valor de contrato R\$376.756,42

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

SINDIO FIGUEIREDO DE  
ALBUQUERQUE BISNETO:  
06826626403

Assento eletrônico por SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO 06826626403  
CREA-PB, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CNPJ: 09.165.176/0001-78  
SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO, CPF: 06826626403  
SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO - CREA - 1617151270  
CNPJ: 09.165.176/0001-78  
Emissão: 27/05/2020

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SINDIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE BISNETO - CPF: 068.266.264-03

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ: 09.165.176/0001-78

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W2ACD  
Impresso em: 27/05/2020 às 11:52:39 por: , ip: 177.84.216.16

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20200293408

013  
MSP

INICIAL

10. Valor

-Valor da ART: -R\$ 233,94 -Registrada em: -08/01/2020 -Valor pago: -R\$ 233,94 -Nosso Número: 2900488

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W2ACD  
Impresso em: 27/05/2020 às 11:52:39 por: , ip: 177.84.216.16

site: [creapb.org.br](http://creapb.org.br)  
Tel: (83) 3533 2525  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
creapb@creapb.org.br  
Fax:  
Fax:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.676.883/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/06/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAMARE CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS</b>	NÚMERO <b>538</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 003</b>
---	----------------------	---------------------------------

CEP <b>58.038-491</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANAIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAMARECONSTRUCOES@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 9673-8867</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.676.883/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/06/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS</b>	NÚMERO <b>538</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 003</b>
---	----------------------	---------------------------------

CEP <b>58.038-491</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANAIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRAMARECONSTRUÇOES@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 9673-8867</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 12:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 30.676.883/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:44 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **A8BB.B11C.3A94.BC5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **2E2B.E9D8.6C91.A590**

Emitida no dia 08/03/2022 às 23:45:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.676.883/0001-15**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/03/2022

Hora: 06:21

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/023244

Nº de Controle de Autenticação

523.413.592.589

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>30676883000115</b>	Nome do Contribuinte <b>GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI</b>			
Endereço <b>RUA ESCRIVSEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS</b>	Número <b>00538</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento <b>CXPST 003;</b>
Bairro <b>MANAIRA</b>	CEP <b>58038491</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>		UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 143139-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 09/03/2022 06:21:05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.676.883/0001-15  
**Razão Social:** GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS 538 CXPST003 /  
MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-491

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2022 a 12/05/2022

**Certificação Número:** 2022041302084170259969

Informação obtida em 20/04/2022 09:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.676.883/0001-15  
Certidão nº: 56522198/2021  
Expedição: 10/12/2021, às 10:10:12  
Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.676.883/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB  
CNPJ nº 09.165.176/0001-78

**I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00206/2019-CPL**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA</b>
CNPJ	09.165.176/0001-78
ENDEREÇO	Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca – PB, CEP 58.275-000
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>Elissandra Maria Conceição de Brito</b>
CPF	CPF. 007.409.704-02
ENDEREÇO	Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, Viúva, Prefeita.
<b>CONTRATADO (A)</b>	<b>GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>
CPF / CNPJ	30.676.883/0001-15
ENDEREÇO	Rua Doutor Francisco Sarmento Meira, 76, Bessa - João Pessoa - PB
CIDADE / UF / CEP	João Pessoa - PB
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>Phillippe Kervin Pereira Espinola da Nobrega</b>
CPF	087.103.124-80
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, maior, empresário.

Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte de **GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, o objeto do presente contrato é a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA, na forma abaixo.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 00206/2019-CPL, que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**, para **REAJUSTAR OS VALORES** referente ao Contrato nº. 00206/2019-CPL, conforme se segue:

Considerando a análise do setor de engenharia datado de 07 de Fevereiro de 2022, que conclui pelo deferimento do pleito apresentado pela empresa contratada **GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**.

O presente termo de Apostilamento visa reajustar o Valor do Contrato R\$ 376.756,42 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Os valores serão reajustados adotando a TABELA SINAPI, NOVEMBRO DE 2021, considerando o BDI inicialmente proposto. O valor reajustado é de **R\$ 68.262,97 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

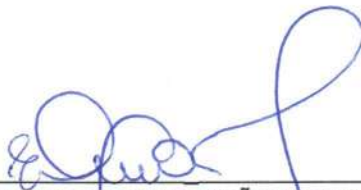


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado.

Cuité de Mamanguape - PB, 22 de Abril de 2022.



**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**

**Prefeita**

**007.409.704-02**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022

Tomada de Preços Nº 00011/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00206/2019-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00206/2019-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 68.262,97 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO-Prefeita



## **DIÁRIO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978**

<b>ANO: 2022</b>	<b>MÊS: ABRIL</b>	<b>NÚMERO: 1934</b>
------------------	-------------------	---------------------

**Itapororoca – Segunda – feira 25 de Abril de 2022**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022**

Tomada de Preços Nº 00011/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00206/2019-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00206/2019-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 68.262,97 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO-Prefeita



CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00165/2022 - 20.04.22 - SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 130.090,00.  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização do software visando atender as necessidades da Educação Municipal de Itapororoca, mediante ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021 da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 12/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CABDELEO. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2022 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS ELEMENTOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00164/2022 - 20.04.22 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 126.300,00.  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00295/2021-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato nº 00295/2021-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 85.700,73 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços.

ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00206/2019-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato nº 00206/2019-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 68.262,97 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços.

ITAPOROROCA - PB, 22 de Abril de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00003/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça (Praça do Hospital) no município de Manaíra/PB, o Resultado da referida Licitação. Considerações da Comissão: Licitante Vencedor e respectivo valor da contratação: JAF CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 40.603.807/0001-33 - Valor Total: R\$ 107.173,66. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR  
PRESIDENTE DA CPL/PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 00001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00001/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção do centro de saúde no município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento, o Resultado da referida Licitação. Considerações da Comissão: Licitante Vencedor e respectivo valor da contratação: CJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.331.846/0001-29 Valor Total: R\$ 118.143,68. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR  
PRESIDENTE DA CPL/PM

## Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B.P.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - R\$ 25.990,00; LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - R\$ 6.000,00; LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI - R\$ 5.600,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 18 de Abril de 2022

MARCELO BARBOSA FERREIRA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Coxixola

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA – RURAL NO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 930.804,84.

Coxixola - PB, 25 de Janeiro de 2022

NELSON JOSÉ NEVES HONORATO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE ASA BRANCA I, COXIXOLA/PB. LICITANTE HABILITADO: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: DINIZ ENGENHARIA LTDA (ITENS: 6.1.2.5; 6.1.13; 6.1.3.4; 6.1.4.2.1 e subitens; 6.1.4.3.1 e subitens); HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (ITEM: 6.1.4.2.1.1); J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (ITENS: 6.1.3.4; 6.1.4.2.1 e subitens; 6.1.4.3.1 e subitens); MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (ITENS: 6.1.2.3; 6.1.2.5; 6.1.13; 6.1.3.4; 6.1.4.2.1 e subitens; 6.1.4.3.1 e subitens). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/05/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoxixola@gmail.com.

Coxixola - PB, 20 de Abril de 2022

VANDSON NEY DE AMORIM BRITO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

## Câmara Municipal de São João do Tigre

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
"Casa Francisco Bezerra Bia"

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PE, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a sessão pública inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com abertura prevista para o dia 20 de abril de 2022, às 16:00 horas, FICA ADIADA para o dia 25 de abril de 2022, às 08:00 horas. Permanecem incólumes as demais disposições contidas no instrumento convocatório Edital 00001/2022. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: stjgrecamar@gmail.com. dital: http://www.camaradesaojoaodotigre.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 20 de abril de 2022.

SIMONE APARECIDA RODRIGUES DA PAZ.



